



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 04/06/2007.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Sumidouro, conforme estabelecido por níveis, no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão ficam mantidos inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 04 de junho de 2007.

Manoel José Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

NÍVEL	VALOR EM R\$
I	434,00
II	597,00
III	705,00